

Id:1252558E6E802316



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MURICI DOS
PORTELAS
CNPJ: (MF) Nº 01.612.596/0001-43



PORTARIA Nº 111/2021 – PMMP

**Institui o Fórum Municipal de Educação –
FME do município de Murici dos Portelas
– PI e demais providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 179/2017, que aprova o Fórum Municipal de Educação - FME deste município e, também, a necessidade de institucionalizar mecanismos que assegurem a participação social na definição das políticas sociais e na elaboração, monitoramento e avaliação do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação das políticas educacionais, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá como segmentos / instituições permanentes:

- I. Secretário (a) de Educação – Coordenador (a)
Titular: Alexandra do Amaral Fontineles, CPF: 907.897.173-87
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação – Coordenador Assistente
Titular: Eliane Bertoldo Machado, CPF: 005.454.773-36
Suplente: José Tércio Cardoso Araújo Carvalho, CPF: 939.943.703-53
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria de Lourdes do Nascimento Sales, CPF: 078.931.083-04
Titular: Elisane Portela da Silva, CPF: 199.692.103-78
Titular: Edineia Rodrigues da Silva, CPF: 962.324.043-00
Titular: Eliza Nunes dos Santos Gomes, CPF: 566.174.963-53
Suplente: Maria Natália Carvalho Sousa Almeida, CPF: 005.518.193-75
- IV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Francisco das Chagas Amaral dos Santos, CPF: 022.258.263-40
Suplente: Brenna Maria Silva Rocha, CPF: 020.507.763-30
- V. Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB
Titular: Cristiane Silva Galvão, CPF: 010.147.753-88
- VI. Representante do Conselho Tutelar
Titular: Fernando Palhares do Nascimento, CPF: 049.847.563-23
Suplente: Maria do Rosario de Sousa, CPF: 006.847.563-23
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisco das Chagas Costa Filho, CPF: 770.426.543-15
Suplente: Fernando Henrique Brito Correia, CPF: 029.907.183-97
- VIII. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gessyca Carvalho dos Santos Escorcio, CPF: 039.420.723-86
Suplente: Antonia Maria Pereira Carvalho, CPF: 014.052.943-88
- IX. Representante dos alunos
Titular: Arthur dos Santos Alves, CPF: 109.145.733-65
Suplente: Sarah Araujo Escorcio, CPF: 082.000.123-60
- X. Representante da Associação de Bairros/Sociedade Civil
Titular: Maria dos Milagres Candeira dos Santos, CPF: 342.835.363-34

XI. Representante do SINDSPMURICI
Titular: Maria Celia Rodrigues de Sousa, CPF: 578.519.993-91
Suplente: Raimunda da Conceição Carvalho, CPF: 001.919.473-00

XII. Representante do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francisco Vieira dos Santos, CPF: 051.964.563-41
Suplente: Francisco Rogerio Viana de Amorim, CPF: 861.055.313-20

Art. 3º Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

- I. Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III. Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI. Representantes dos Conselhos Profissionais atuantes na área de educação;
- VII. Representantes dos Conselhos Tutelares;
- VIII. Representantes de Instituições de Educação Básica;
- IX. Representantes de movimentos em defesa da educação.

§1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º São atribuições do Fórum Municipal de Educação – FME, entre outras:

- I – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II – Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e das Conferências Municipais de Educação;
- IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V – Coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, promovendo sua avaliação bianual.

Art. 5º A estrutura organizacional do Fórum e seus procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno por ele elaborado e aprovado em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Portaria.

Art. 6º O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno, ou extraordinariamente, por convocação do seu (sua) coordenador (a) ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º O FME estará administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de onde receberá o suporte técnico e administrativo para funcionamento.

Art. 8º A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 18 de outubro de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal